



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

GÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 05 / 09 / 23

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com art. 32 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o valor mínimo de vencimentos do Cargo de Enfermeiro do Município de Pedreiras-MA, em R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**§ 1º** - O Piso Salarial dos Servidores de que tratam os artigos 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para Enfermeiro, na razão de:

I. 70% (setenta por cento) para Técnicos de Enfermagem, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**§ 2º** - Em constatado vencimento base inferior a R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para os servidores Enfermeiros ou percentual inferior aos mencionados no parágrafo anterior aos servidores Técnicos de Enfermagem, estes deverão ser pagos na forma de complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Os valores referidos no caput do artigo 1º e parágrafos 1º e 2º, deverão incidir sobre o vencimento base dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, sendo que se constatando vencimento base inferiores aos citados nesta Lei, estes deverão ser pagos na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Pedreiras-MA, até que o valor seja igualado



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 05 / 08 / 23

PRESENTE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

ou superado mediante Revisão Geral Anual, ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical ou horizontal) que majore o vencimento base dos servidores aqui tratados.

**Art. 3º** - Para os exercícios futuros, fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação até o valor do Piso Nacional que por ventura venha a ser corrigido.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

**Gard Furtado**  
Presidente

**Iaciaria Rios**  
1ª Vice-Presidente

**Le Renato**  
1º Secretário

**Totinho Sampaio**  
Vereador

**Emanuel Nascimento**  
Vereador

**Anderson Portela**  
Vereador

**Jamison Fernandes**  
Vereador

**Marly Tavares**  
2ª Vice-Presidente

**Anarjara Quineiro**  
2ª Secretária

**Jotinha Oliveira**  
Vereador

**Katyane Rivone de Albuquerque Leite**  
Vereadora

**Neguin Silva**  
Vereador

**Valdete Maria Cruz de Lima**  
Vereadora



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

### JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 05/09/23  
PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Reivindicação histórica de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, o piso salarial nacional foi conquistado por meio de projeto aprovado pelo Congresso e sancionado na forma da Lei 14.434/2022, que instituiu a remuneração mínima.

A Lei estabelece o Piso Salarial de R\$ 4.750 para enfermeiros e valores proporcionais para as demais categorias. Para técnicos de Enfermagem, o salário não pode ser inferior a 70% deste valor, ou seja, R\$ 3.325. Já os auxiliares e as parteiras não podem receber menos que a metade do piso pago aos enfermeiros, ou seja, abaixo de R\$ 2.375. O piso salarial será aplicável aos funcionários, independentemente de trabalharem na iniciativa privada ou no serviço público municipal.

Aprovar o piso salarial da enfermagem e valorizar os trabalhadores da enfermagem não é prejuízo. Todo mundo ganha. Os trabalhadores ganham porque estão valorizados, vão receber salários mais dignos, condizentes com a profissão, com a assistência que prestam no dia a dia. Os gestores ganham porque terão os profissionais cada vez mais comprometidos com a assistência prestada. E a sociedade ganha porque vai ser muito melhor assistida

Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para que o presente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 05/09/23

PRESENTE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS


Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

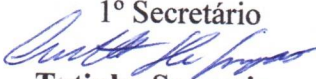
Projeto de Lei, seja aprovado por esta Casa Legislativa.

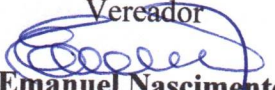
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, aos 29 dias do mês  
de agosto de 2023.


  
**Gard Furtado**  
Presidente

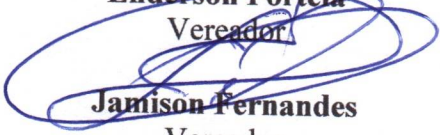
  
**Iaciaria Rios**  
1ª Vice-Presidente

  
**Ze Renato**  
1º Secretário


  
**Totinho Sampaio**  
Vereador

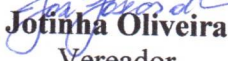
  
**Emanuel Nascimento**  
Vereador

  
**Enderson Portela**  
Vereador

  
**Jamison Fernandes**  
Vereador

**Marly Tavares**  
2ª Vice-Presidente

  
**Anarjara Quineiro**  
2ª Secretária

  
**Jofinha Oliveira**  
Vereador

**Katyane Rivone de Albuquerque Leite**  
Vereadora

  
**Neguim Silva**  
Vereador

**Valdete Maria Cruz de Lima**  
Vereadora